



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.411, de 06 de outubro de 1999.

“Autoriza a regularização de área pública a particular e dá outras providências.”

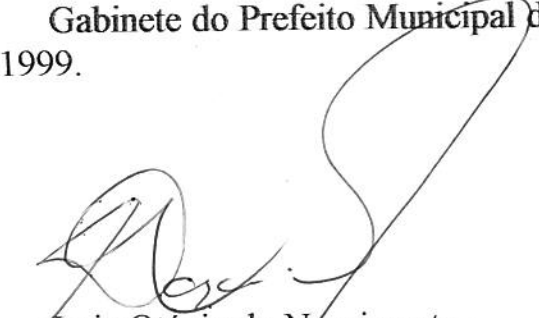
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o domínio do imóvel consubstanciado na área de terras situada na Quadra 21 do Jardim Suíço, desta cidade de Inhumas, com área total de 1.394,97 metros quadrados, medindo 26,84 metros de frente para a Rua 14; 40,00 metros do lado direito, confrontando com área destinada a religião; 30,00 metros no fundo, confrontando com o lote nº 01; 14,75 metros de linha curva e 35,37 metros do lado esquerdo, para a Rua 7, com a qual faz esquina, podendo para tanto proceder a transferência, com a consequente escrituração e registro, em nome da atual detentora da posse do imóvel, qual seja, DAFONTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.735.581/0001-35.

Art. 2º - Esta autorização, em caráter excepcional, destina tão somente à regularização do imóvel em questão, em vista do evidente interesse social envolvido, não se aplicando às demais áreas de propriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 06 dias do mês de outubro de 1999.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal